



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL Nº 1134 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o FUNDEB TRANSPARENTE – Procedimento de transparência do Executivo Municipal em relação à aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.”

O Município de Santana do Paraíso-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Santana do Paraíso deverá dar publicidade ao relatório sobre a Receita e a Aplicação dos recursos de origem do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§1º O acesso ao relatório não estará condicionado à prévia identificação do cidadão.

§2º O relatório deve ser apresentado em planilha aberta, permitindo o livre acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão aos cidadãos.

§3º O relatório deve ser disponibilizado no portal da transparência, em aba específica, sob o nome de "FUNDEB".

§4º O relatório deverá ser atualizado mensalmente a cada fechamento de mês e consolidado a cada quadrimestre.

§5º As despesas mensais serão publicadas separadamente por pessoal, encargos, custeio e capital de forma acumulada até o referido mês da publicação.

Art. 2º. Receita de Transferências Correntes e Patrimonial serão publicadas separadamente da seguinte forma:

I – Previsão de arrecadação orçamentária

II – Arrecadada até o mês

III- Previsão a arrecadar até o final do exercício

Art. 3º. Também será mantida tabela, na mesma aba "FUNDEB" do Portal da Transparência, arrolando quais servidores recebem dentro dos 70% (setenta por

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



cento) vinculados aos profissionais da educação e quais recebem dentro dos 30%(trinta por cento) subvinculados a outros tipos de despesa.

Art. 4º. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Santana do Paraíso, 15 de março de 2023.

BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal